



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.255, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único, do Artigo 49, da Lei Municipal n° 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providencias.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Parágrafo Único, do artigo 49, da Lei Municipal n° 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 – (...)

Parágrafo Único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, no entanto, a soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, com exceção quando se tratar de empréstimos bancários consignados que o percentual será o permitido na legislação federal vigente.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 02 de julho de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa